

INDICAÇÃO 13/2007

INDICA A POSSIBILIDADE DE ESTENDER OS BENEFÍCIOS DA LEI 2.433/05, SOBRE VAGAS DE ESTACIONAMENTO TEMPORÁRIO, AOS LABORATÓRIOS E BANCAS DE JORNais.

Exma. Sra. Mônica Regina Ale Deperon
Presidente da Câmara Municipal,

A Vereadora que a esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, estudar a possibilidade de estender os benefícios da Lei Municipal nº. 2.433, de 28/12/2005, que *Disciplina o estacionamento de veículos em frente às farmácias e de outras providências*, também para os laboratórios de análises químicas e bancas de jornais e revistas do município.

Justificativa

Segundo os comerciantes e usuários, estes dois segmentos de comércio carecem de espaço de estacionamento reservado, tendo em vista que seus serviços são realizados em curto espaço de tempo, especialmente a entrega de exames nos laboratórios e a venda de publicações semanais nas bancas. A inexistência de estacionamentos especiais nestes locais, muitas vezes inviabiliza o aumento e manutenção da freqüência dos clientes nestas casas comerciais que poderiam ser inseridas neste caso da Lei ora vigente no município, incrementando o negócio desses paraguauenses.

Paraguaçu Paulista, 1º de fevereiro de 2007.

MÔRCIA REGINA ALE DEPERON
Vereadora